

Núcleo de Física do Instituto Superior Técnico

Regulamento Eleitoral

Artigo 1º

Disposições Gerais

1. As eleições para os órgãos do Núcleo de Física do Instituto Superior Técnico serão realizadas em Assembleia Geral, tendo a eleição de cada órgão um ponto próprio na respectiva ordem de trabalhos.
2. De acordo com o artigo 6º dos Estatutos:

“ 1. Os órgãos do NFIST são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e Disciplinar e o Conselho Científico e Consultivo, sendo que nenhum dos cargos inerentes é remunerado.

2. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois vogais.

3. A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, os Directores das Secções e um número de Vogais variável, mas nunca superior à soma dos restantes cargos.

4. O Conselho Fiscal e Disciplinar é composto por três associados ordinários.

5. A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal e Disciplinar são eleitos pela Assembleia Geral por voto universal e secreto para um mandato de um ano a contar da data de tomada de posse. “

Artigo 2º

Mesa da Assembleia Geral

De acordo com ponto 1 do artigo 8º do Regulamento Interno:

“ 1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois vogais eleitos por lista fechada e por voto universal e secreto.”

Artigo 3º
Direcção

1. De acordo com o ponto 3 do artigo 6º dos Estatutos:

“3. A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, os Directores das Secções e um número de Vogais variável, mas nunca superior à soma dos restantes cargos.”

2. A Direcção do NFIST é eleita em Assembleia Geral, por lista fechada e por voto universal e secreto.
3. Cada lista candidata à Direcção deverá apresentar uma proposta de plano de actividades a realizar durante o seu mandato, que será apresentada na Assembleia Geral realizada para decidir sobre as eleições, e que deverá ainda ser disponibilizada aos associados aquando da convocatória da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 3º
Conselho Fiscal e Disciplinar

De acordo com o ponto 1 do artigo 12º do Regulamento Geral:

“ 1. O Conselho Fiscal e Disciplinar é o órgão fiscalizador e disciplinar do NFIST e é composto por três associados ordinários, eleitos segundo o sistema de representação proporcional com o método da média mais alta de Hondt, por voto universal e secreto.”